

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
<b>Recebido na SAAL</b> às <u>11</u> h <u>46</u> min do dia <u>18 / 9 / 22</u> Por: <u>Alex Brito</u>	

Mensagem nº 135 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Cumprimentando-o cordialmente, comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 12 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, e do art. 325, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, que foi republicada a Lei nº 14.446, de 2 de setembro de 2022, que *"altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, que institui a contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas"*, oriunda da aprovação da Medida Provisória nº 1.115, de 28 de abril de 2022, em virtude de incorreção material no texto promulgado pelo Congresso Nacional.

Onde se lia:

**“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.”**

Passou a constar:

**“Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 1.115, de 28 de abril de 2022.”**

Segue, em anexo, cópia do novo texto promulgado, com a correção acima indicada, para arquivo nessa Presidência.

Congresso Nacional, em 19 , de setembro de 2022.



**SENADOR RODRIGO PACHECO**  
Presidente do Congresso Nacional